EDITAL N° 028/2025 – FAEPI

SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE PESSOA FÍSICA - COLABORADOR EXTERNO - APOIO TÉCNICO

A Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa, Extensão e Interiorização do IFAM – FAEPI, autorizada a apoiar projetos de ensino, pesquisa, extensão e estímulo à inovação, do Instituto Federal do Amazonas – IFAM, de acordo com a Lei n. 8.958/94, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com objetivo de atender o projeto **"Atividades de formação, ensino, pesquisa, extensão e inovação, voltadas à gestão do território e ao fortalecimento da soberania alimentar na terra indígena Yanomami (TIY) no Estado do Amazonas",** objeto do Termo de Contrato nº 02/2024 firmado entre o Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Amazonas – Campus São Gabriel da Cachoeira e a Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa, Extensão e Interiorização do IFAM – FAEPI), torna pública a abertura de inscrições ao processo de seleção simplificada para **Colaborador Externo - Apoio Técnico** para atuar nas atividades de ensino, pesquisa, extensão e inovação do projeto "Atividades de formação, ensino, pesquisa, extensão e inovação, voltadas à gestão do território e ao fortalecimento da soberania alimentar na terra indígena Yanomami (TIY) no Estado do Amazonas", a serem desenvolvidas nas cidades e comunidades de São Gabriel da Cachoeira, Santa Isabel do Rio Negro e Barcelos, de acordo com as condições definidas neste edital. O contrato será firmado por intermédio da Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa, Extensão e Interiorização do IFAM – FAEPI, entidade gestora administrativa-financeira do referido Projeto, a partir de um termo de concessão de bolsa.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. O presente Processo Seletivo será regido por este edital e tem como objetivo selecionar **Colaborador Externo - Apoio Técnico** para atuação nas ações do projeto "Atividades de formação, ensino, pesquisa, extensão e inovação, voltadas à gestão do território e ao fortalecimento da soberania alimentar na terra indígena Yanomami (TIY) no Estado do Amazonas".
2. O projeto "Atividades de formação, ensino, pesquisa, extensão e inovação, voltadas à gestão do território e ao fortalecimento da soberania alimentar na terra indígena Yanomami (TIY) no Estado do Amazonas" tem vigência de 08 de julho de 2024 a 08 de julho de 2026. Com o objetivo de desenvolver ações de formação, ensino, pesquisa, extensão, inovação e articulação comunitária, visando a garantia da segurança e soberania alimentar dos povos e comunidades Yanomami, localizadas no interior dos municípios de São Gabriel da Cachoeira, Santa Isabel do Rio Negro e Barcelos.
3. O candidato selecionado se responsabilizará pelo seu deslocamento até o *Campus* do IFAM de São Gabriel da Cachoeira, localizado na Rodovia BR 307, Km 03, s/nº, Estrada do Aeroporto, Cachoeirinha, CEP 69750-000.
4. Este Processo Seletivo fundamenta-se na legislação vigente e em diretrizes definidas pela própria instituição, quais sejam:

1. A Lei n° 11.892/2008 que, no Art. 5°, §6°, autoriza os Institutos Federais a concederem bolsas de pesquisa, de desenvolvimento, de inovação e de intercâmbio, conforme regulamentação por órgão técnico competente do Ministério da Educação.
2. Resolução nº 15/CONSUP/IFAM, de 23 de março de 2023, que aprovou o Regulamento para Concessão de Bolsas de Pesquisa, Ensino, Extensão, Desenvolvimento e Estímulo à Inovação, no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – IFAM.

5. **Para a atuação como Colaborador Externo - Apoio Técnico, somente membros da comunidade externa ao IFAM poderão participar do processo seletivo, atendidos os requisitos do Quadro 3.**
6. O(a) candidato(a) que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas e às recomendações estabelecidas neste edital será automaticamente eliminado nesta seleção.
7. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar as publicações de todos os atos referentes a este Processo Seletivo Simplificado, no endereço eletrônico: https://faepi.org/editais2025/
8. Todos os horários estabelecidos neste edital e eventuais retificações têm por base o horário oficial do Amazonas.
9. Dúvidas e informações acerca dessa seleção poderão ser encaminhadas para o e-mail ateryanomami.csgc@ifam.edu.br.

2. DAS VAGAS

1. Além das vagas previstas abaixo, será gerada uma lista classificatória para formação do cadastro do encargo de **Colaborador Externo - Apoio Técnico**.
2. A duração do vínculo de bolsista prevista no Quadro 1, abaixo, poderá ser aumentada em razão da necessidade do Projeto, com a anuência do candidato (a) selecionado (a).

Quadro 1 - Vagas

CARGO	PARCELAS/MESES	VALOR DA BOLSA	Nº DE VAGAS
Colaborador Externo - Apoio Técnico	12 meses	R$ 2.200,00	3

3. DO ENCARGO E DA REMUNERAÇÃO

3.9. A carga horária de atividades para o encargo será cumprida de acordo com as atribuições previstas neste Edital.

3.10. A jornada de trabalho dos profissionais selecionados neste Edital deverá seguir as normas e regulamentos previstos pelo IFAM.

3.11. O pagamento será realizado mediante depósito bancário em conta corrente individual, registrada em nome do candidato(a) selecionado(a), após a comprovação das atividades realizadas no período determinado.

3.12. Não haverá incidência de desconto das obrigações tributárias e contributivas (INSS, ISSQN e IR), quando o pagamento ocorrer na modalidade de bolsa conforme previsto no Art 4ª da Resolução nº 15-CONSUP/IFAM, de 23 de março de 2023.

Quadro 2 - Das atribuições do Bolsista

CARGO	ATRIBUIÇÕES	CARGA HORÁRIA
Colaborador Externo - Apoio Técnico	- Atuar nas atividades de produção agrícola, manejo vegetal e animal e uso de máquinas agrícolas nas atividades do Projeto; - Prestar apoio técnico às ações do Projeto que envolvam organização de eventos, aulas, atividades de campo e demais ações de ensino, pesquisa e extensão, incluindo atividades de comunicação e cobertura de eventos.	30h semanais

	- Prestar apoio logístico às atividades do Projeto que envolvam carga e descarga de materiais. - Acompanhar os membros da Equipe nos cursos, formações, visitas e outras atividades, conforme o cronograma de execução do Projeto. - Participar da execução do Diagnóstico Rural Participativo a ser realizado nas comunidades do interior dos municípios de São Gabriel da Cachoeira, Santa Isabel do Rio Negro e Barcelos, conforme o cronograma de execução do Projeto. - Acompanhar os professores formadores e demais participantes da execução do Projeto nas atividades a serem desenvolvidas nos territórios abrangidos.	

3.13. Os candidatos, além de preencherem os requisitos previstos no Quadro 3, deverão enquadrar-se nas seguintes situações:

3.13.1. Comunicar com antecedência de no mínimo quinze dias à Coordenação Geral o interesse em desligar-se do Projeto, ficando sua liberação sujeita a sua substituição e a resolução de quaisquer pendências;

3.13.7. Zelar pelo patrimônio tangível e intangível do IFAM e dos locais onde acontecerão as aulas do curso, desde a estrutura física, bem como a marca, a identidade e os valores institucionais;

3.3.9. Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua contratação.

4. DOS PRÉ-REQUISITOS EXIGIDOS DO(A) CANDIDATO(A) PARA INVESTIDURA NO ENCARGO

4.1. Ter sido aprovado(a) e classificado(a) no presente Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste edital.

4.2. Ter disponibilidade para cumprimento da carga horária total das atividades do projeto presencialmente.

4.3. Os requisitos mínimos para a investidura no encargo são:

Quadro 3 - Formação Exigida

Cargo	Habilitação/Formação
Colaborador Externo - Apoio Técnico	Diploma devidamente registrado de Curso Técnico em Agropecuária

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições são gratuitas e ocorrerão conforme o cronograma descrito no Quadro 5.

5.2. O endereço de e-mail informado no ato da inscrição deverá ser obrigatoriamente de uma conta do Gmail, visando à utilização do Google Meet.

5.3. As inscrições serão realizadas exclusivamente mediante o preenchimento do Formulário eletrônico de inscrição, disponível no **link:** https://forms.gle/wWAuqvKpRPefzkE67

5.4. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a prestação de informações, apresentação de documentos para a comprovação das informações prestadas e o envio do Formulário de inscrição.

5.5. Todos os documentos para comprovação das informações prestadas devem ser anexados ao Formulário eletrônico, no ato da inscrição, EM ARQUIVO ÚNICO, na ordem de preenchimento do Formulário, em formato PDF.

5.6. Documentos a serem anexados no Formulário de inscrição:

a. Documento de identificação oficial com foto;

b. CPF;

c. Comprovante de residência;

d. Todos os documentos que comprovem a formação mínima exigida no Quadro 3;

e. Todos os documentos comprobatórios quanto à pontuação conforme o Quadro 4 (Anexo I), identificados de acordo com os itens do referido quadro. Documentos sem identificação do item ao qual se referem, serão desconsiderados;

f. Anexo I - Formulário Somatório de Pontuação, indicando a pontuação obtida.

Quadro 4 – Pontuação

ITEM	SUBITEM	CRITÉRIO	QUANTIDADE MÁXIMA	PONTUAÇÃO POR TÍTULO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Índice de Rendimento Acadêmico do Curso Técnico em Agropecuária	O candidato deverá informar o Índice de Rendimento Acadêmico do Curso Técnico em Agropecuária, conforme constante no histórico escolar emitido pela Instituição de Ensino na qual concluiu o referido curso.				10
Experiência em projetos de ensino, pesquisa e extensão Máximo 10 pontos	Participação em Projetos de Ensino, Pesquisa, e Extensão	Por Projeto	5	2	10
Participação em Cursos e eventos de de Extensão Máximo: 15 Pontos	Participação como membro de comissão organizadora de eventos de extensão	Por evento	5	2	10
Cursos de qualificação profissional na área de produção vegetal e/ou	Por curso		5	2	10

animal, acima de 20 horas Máximo: 15 Pontos				

5.7. Formas de comprovação da pontuação:

5.7.1. Para comprovação do Índice de Rendimento Acadêmico do Curso Técnico em Agropecuária, o candidato(a) deverá, obrigatoriamente, apresentar cópia do histórico escolar do curso em questão.

5.7.2. A participação em projetos de ensino, pesquisa e extensão deverá ser comprovada por meio de Certificado ou Declaração/Atestado emitidos exclusivamente pelos respectivos setores de ensino, pesquisa e extensão. Para comprovação da participação em projetos de ensino, pesquisa e extensão serão considerados os últimos 05 (cinco) anos, a contar da data da publicação deste Edital.

5.7.3. A participação em cursos e eventos de extensão deverá ser comprovada por meio de certificado ou declarações/atestados expedidos pelos setores competentes. Serão considerados os últimos 05 (cinco) anos, a contar da data da publicação deste Edital.

5.7.4. Para a comprovação quanto aos cursos de qualificação profissional, deverão ser anexadas ao formulário de inscrição cópias dos certificados de conclusão dos referidos cursos.

5.8. O(A) candidato(a), ao efetivar sua inscrição, declara acatar na íntegra as normas deste edital.

5.9. O IFAM não se responsabiliza por danos e problemas decorrentes da demora, interrupção ou bloqueio nas transmissões de dados ocorridos na internet do(a) candidato(a) durante a inscrição.

5.10. O ato de inscrição corre sob inteira responsabilidade do(a) candidato(a).

5.11. O(A) candidato(a) que prestar informação falsa ou inexata, na inscrição ou em quaisquer outros documentos, ainda que verificado posteriormente, conforme a situação, estará sujeito à desclassificação.

5.12. O(A) candidato(a) que não apresentar todos os documentos obrigatórios para comprovação das informações prestadas no formulário eletrônico de inscrição, será automaticamente desclassificado.

6. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1. Todo o processo de seleção e de classificação será feito por comissão instituída para avaliação do processo seletivo.

6.2. A seleção ocorrerá em duas fases distintas, sendo a Fase 1 de caráter eliminatório e classificatório, consistente na análise dos requisitos mínimos e da documentação para pontuação, conforme o Anexo I, e a Fase 2, de caráter eliminatório e classificatório, consistente na realização de Entrevista.

6.3. Na Fase 1 serão verificados e analisados documentos e informações prestadas pelos(as) candidatos(as) exclusivamente por meio do Formulário Eletrônico de inscrição, considerando-se os requisitos mínimos exigidos para o encargo.

6.4. Na Fase 2, será realizada entrevista com os candidatos classificados até a 15ª posição na Fase 1, considerando-se os empatados na última posição. A entrevista será realizada de acordo com os critérios constantes no Anexo II, objetivando avaliar o alinhamento do perfil do candidato(a) às especificações do Projeto. Será atribuído Peso 2 à nota da entrevista.

6.5. A Entrevista será realizada de forma presencial.

6.6. A Entrevista será realizada pela Comissão do Processo Seletivo, composta por três profissionais do quadro efetivo do IFAM.

6.7. A média final dos candidatos(as) selecionados(as) será computada pela fórmula:

$$MF = \frac{2.NE + NAC}{3}$$

Onde:

MF = Média Final

NE = Nota da Entrevista

NAC = Nota da Análise Curricular

6.8. A classificação para formação de cadastro de reserva obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos pelo(a) candidato(a), consoante os critérios definidos no item 6.5, em concordância com o número de vagas e requisitos estabelecidos nos Quadros 1 e em conformidade com as informações prestadas no Formulário eletrônico de Inscrição.

6.9. Em caso de empate entre candidatos(as), para desempate serão considerados os seguintes critérios:

a. Participação em cursos e eventos de extensão;

6.9.1. Persistindo o empate será considerado o seguinte critério: o candidato com maior idade.

6.10. Os candidatos selecionados do cadastro de reserva serão convocados para atuação, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, de acordo com a necessidade, conforme as legislações supracitadas.

6.11. Não será permitido ao(à) candidato(a) anexar ou substituir documentos após o envio.

6.12. A classificação para formação do cadastro de reserva obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos, conforme a média final constante no item 6.5, a qual considerará a Análise Curricular e a Entrevista.

6.13. O resultado das etapas será divulgado no portal da FAEPI no endereço https://faepi.org/editais2025/ .

7. DOS RESULTADOS E RECURSOS

7.1. O Resultado Preliminar e o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, bem como o cadastro de reserva de vagas serão divulgados no portal da FAEPI, no endereço https://faepi.org/editais2025/ conforme o cronograma do Quadro 5.

7.2. Os(As) candidatos(as) poderão também interpor recurso contra os resultados preliminares das Fase 1 e Fase 2, devendo o mesmo ser enviado exclusivamente para o e-mail: ateryanomami.csgc@ifam.edu.br na data especificada no cronograma e tendo como modelo o Anexo III - Formulário de Recurso.

7.3. Não será aceito pedido de revisão de recurso ou recurso de recurso.

7.4. A Comissão Responsável pelo processo seletivo deste edital ficará responsável pela análise dos recursos apresentados nas etapas da seleção, bem como pelo julgamento dos casos omissos e/ou situações não previstas neste edital.

8. DO CRONOGRAMA DE SELEÇÃO

8.1. A seleção dos(as) candidatos(as) para atuar no âmbito do projeto "Atividades de formação, ensino, pesquisa, extensão e inovação, voltadas à gestão do território e ao fortalecimento da soberania alimentar na terra indígena Yanomami (TIY) no Estado do Amazonas" seguirá o cronograma abaixo.

Quadro 5 – Cronograma

ITEM	DESCRIÇÃO	DATA
1	Publicação do edital	17/02/2025
2	Período de inscrições	17/02/2025 a 19/02/2025
3	Resultado preliminar da análise dos requisitos mínimos	20/02/2025
4	Recurso contra o resultado preliminar análise dos requisitos mínimos	20/02/2025
5	Resultado após análise dos recursos e Convocação para a Entrevista	21/02/2025
6	Período da Entrevista	24 e 25/02/2025 Horário: 08 às 12h00 e 14 às 18h00
7	Resultado preliminar da Entrevista	26/02/2025
8	Recurso contra o resultado preliminar da Entrevista	27/02/2025
9	Divulgação do resultado final	28/02/2025
10	Envio dos documentos e a ficha cadastral para contratação na FAEPI	03 a 05/03/2025

9. DA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS

1. A convocação de candidatos(as) classificados(as) do cadastro de reserva para investidura no encargo de Colaborador Externo - Apoio Técnico ocorrerá mediante a disposição orçamentária do IFAM, observando-se a classificação dos(as) inscritos(as).
2. A convocação para a apresentação dos documentos que comprovam a classificação dos inscritos será publicada no endereço eletrônico: https://faepi.org/editais2025/após homologação do Resultado Final.
3. Havendo desligamento do candidato(a) facultar-se-á substituí-lo convocando o(a) próximo(a) candidato(a) classificado(a), observando os requisitos necessários para o encargo.

10. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

10.1. Os(as) candidatos(as) convocados(a), conforme o cronograma, deverão apresentar os seguintes documentos para contratação

a. Documento de Identificação oficial com foto;
b. CPF;
c. Comprovante de Residência;
d. Comprovante do banco (cópia do cartão ou extrato bancário)
e. Declaração de não acúmulo de bolsas, conforme anexo IV; e
f. Formulário de ficha cadastral de pessoa física (preenchido e assinado).

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A classificação no presente Processo Seletivo Simplificado não assegura ao(à) candidato(a) o direito de contratação automática, como bolsista, pelo IFAM, mas apenas a expectativa de ser contratado(a), ficando este ato condicionado à rigorosa observância da ordem classificatória, do prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado, do interesse e conveniência do IFAM, da disponibilidade orçamentária e demais disposições legais.

11.2. A contratação do(a) candidato(a) aprovado(a) somente será efetivada após a autorização dos setores/órgãos reguladores, e desde que o(a) candidato(a) não tenha nenhum impedimento ou incompatibilidade de cumprimento do horário previsto para a prestação dos serviços objeto deste edital.

11.3. O(A) candidato(a) convocado(a) deverá manifestar o seu aceite, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, via e-mail ateryanomami.csgc@ifam.edu.br. Caso não o faça no referido prazo, será considerado(a) desistente.

11.4. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar os resultados e as demais publicações referentes a este edital.

11.5. Todas as publicações deste edital serão feitas exclusivamente no Portal FAEPI, no endereço eletrônico https://faepi.org/editais2025/.

11.6. A inscrição do(a) candidato(a) implicará conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, não sendo aceita a alegação de desconhecimento.

11.7. Caso não se apresentem interessados(as), conforme as regras deste edital, ou não haja candidatos(as) selecionados(as), a Coordenação do projeto "Atividades de formação, ensino, pesquisa, extensão e inovação, voltadas à gestão do território e ao fortalecimento da soberania alimentar na terra indígena Yanomami (TIY) no Estado do Amazonas" se resguarda ao direito de convidar outras pessoas, desde que, comprovadamente preencham os requisitos necessários para o fiel desempenho do encargo consoante estabelecido neste edital.

11.8. O afastamento do(a) bolsista das atividades poderá ocorrer por não observância dos dispositivos legais e outras legislações vigentes neste processo e pelo não cumprimento das atividades/atribuições do encargo, o que acarretará no cancelamento da sua bolsa.

11.9. A comissão responsável pela condução do processo seletivo, vinculada ao projeto "Atividades de formação, ensino, pesquisa, extensão e inovação, voltadas à gestão do território e ao fortalecimento da soberania alimentar na terra indígena Yanomami (TIY) no Estado do Amazonas", é responsável pela análise e pelo julgamento das situações não previstas neste edital, soberana em suas decisões.

11.10. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais retificações, atualizações ou acréscimos, sem aviso prévio.

11.11. O presente edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer momento, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11.12. O pagamento das bolsas ou prestador de serviços será de responsabilidade do IFAM e da FAEPI.

11.13. Este processo seletivo terá validade de 1 (um) ano, a contar da data de publicação do resultado final do certame, prorrogável por igual período.

Manaus, 17 de fevereiro de 2025.

Luana Marinho Monteiro
Diretora Geral
FAEPI

ANEXO I - FORMULÁRIO SOMATÓRIO DE PONTUAÇÃO

ITEM	SUBITEM	CRITÉRIO	QUANTIDADE MÁXIMA	PONTUAÇÃO POR TÍTULO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO (Proponente)	PONTUAÇÃO (Comissão)
Índice de Rendimento Acadêmico do Curso Técnico em Agropecuária	O candidato deverá informar o Índice de Rendimento Acadêmico do Curso Técnico em Agropecuária, conforme constante no histórico escolar emitido pela Instituição de Ensino na qual concluiu o referido curso.				10		
Experiência em projetos de ensino, pesquisa e extensão Máximo 10 pontos	Participação em Projetos de Ensino, Pesquisa, e Extensão	Por Projeto	5	2	10		
Participação em Cursos e eventos de de Extensão Máximo: 15 Pontos	Participação como membro de comissão organizadora de eventos de extensão	Por evento	5	2	10		
Cursos de qualificação profissional na área de produção vegetal e/ou animal, acima de 20 horas Máximo: 15 Pontos	Por curso		5	2	10		

ANEXO II - CRITÉRIOS AVALIATIVOS DA ENTREVISTA

ITEM	CRITÉRIOS	NOTA
Experiência Técnica e Formação	Apresentação do itinerário formativo e profissional do candidado(a) e alinhamento do perfil às áreas de interesse do Projeto.	20
Abordagens específicas	Verificação da aptidão do candidato(a) para abordagens específicas, considerando áreas de interesse do Projeto.	20
Disponibilidade para atuação nas atividades do Projeto	Apresentação da atual rotina de trabalho e vínculos trabalhistas do candidato(a) de modo a verificar a disponibilidade para atuação nas atividades do Projeto sempre que demandado.	10
TOTAL		50

ANEXO III - FORMULÁRIO DE RECURSO

IMPETRAÇÃO DE RECURSO CONTRA DO RESULTADO DO EDITAL Nº _____/2025- FAEPI, SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE BOLSISTAS E PRESTADOR DE SERVIÇO PARA O ENCARGO DE COLABORADOR EXTERNO - APOIO TÉCNICO PARA ATUAR NO PROJETO "ATIVIDADES DE FORMAÇÃO, ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E INOVAÇÃO, VOLTADAS À GESTÃO DO TERRITÓRIO E AO FORTALECIMENTO DA SOBERANIA ALIMENTAR NA TERRA INDÍGENA YANOMAMI (TIY) NO ESTADO DO AMAZONAS", EM REGIME DE COLABORAÇÃO, SUBSIDIADO POR BOLSA FORMAÇÃO, REALIZADO PELA COORDENAÇÃO DO REFERIDO PROJETO, PUBLICADO EM _____ DE _____ DE 2025.

Eu, _____, apresento recurso junto a comissão, conforme a seguir:

A decisão objeto de contestação é:
_____
_____
_____
_____ (explicitar a decisão que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:
_____
_____
_____
_____
_____

Para fundamentar essa contestação, encaminho, em anexo, os seguintes documentos:
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

(local/Data), _____, _____de_____de 2025.

_____
Assinatura do proponente

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE BOLSAS

Eu,_____, DECLARO, sob as penas da lei, não receber bolsa paga pelo "Projeto Atividades de formação, ensino, pesquisa, extensão e inovação, voltadas à gestão do território e ao fortalecimento da soberania alimentar na Terra Indígena Yanomami (TIY) no estado do Amazonas".

(local/Data), _____, _____de_____de 2025.

Assinatura do Candidato